

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL N. 02/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E
UNIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, torna público a realização de processo seletivo público simplificado e unificado para a Formação de Cadastro de Reserva para atender as necessidades de pessoal, de acordo com as instruções contidas neste edital e Lei Municipal 7.382/2018 .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções de Educador Social (06 vagas) e Auxiliar de Educador Social (12 vagas) no âmbito da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

a) Cargo de Educador Social: Carga Horária 44h/s com vencimentos de R\$ R\$ 1.120,00

b) Cargo de Auxiliar de Educador Social: Carga Horária 44h/s com vencimentos de R\$ 1.018,21

c) Ambos os cargos exige trabalho aos sábados, domingos, feriados e horário noturno.

1.2 Participarão deste processo seletivo, os candidatos as vagas de Auxiliar de Educador Social e Educador Social, que protocolaram seus currículos na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, no período estabelecido no Edital N. 02/2019.

d) A descrição das funções e responsabilidades dos cargos encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A Seleção Pública Simplificada e Unificada será constituída das seguintes etapas:

a) Etapa 1: Formação e Qualificação: Análise de *Curriculum Vitae* a ser realizada pelos profissionais (Psicólogos e Assistentes Sociais) da equipe de Seleção e Avaliação, os quais atribuirão pontuação aos candidatos, conforme a formação e qualificação apresentada nos currículos.

a.1) A pontuação do candidato resultante da aferição dos títulos será apurada de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II, deste Edital**.

a.2) Estarão classificados para a **Etapa 2** os candidatos que obtiverem maiores pontuações dentre os candidatos inscritos, conforme os itens a seguir, ficando os demais desclassificados.

a.3) Serão convocados para a **Etapa 2** desta Seleção Simplificada, os candidatos classificados com pontuação igual ou superior a **2 (dois) para o cargo de Auxiliar de Educador Social** e que tiverem seus nomes publicados do Resultado Preliminar deste certame.

a.4) Serão convocados para a **Etapa 2** desta Seleção Simplificada, os candidatos classificados com pontuação igual ou superior a **4 (quatro) para cargo de Educador Social** e que tiverem seus nomes publicados do Resultado Preliminar deste certame.

a.5) Os candidatos deverão apresentar, dos dias **15 a 17 de Maio do corrente ano**, o *Curriculum Vitae* com os comprovantes de formação e de qualificação, sendo originais acompanhados de cópia, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, no horário das 8h às 13h30, sob pena de perda de pontos e/ou desclassificação. Comprovação de tempo de experiência profissional: Registro na CTPS, Certidões, Atestados ou Declarações expedidas pelo órgão declarante.

a.6) A lista preliminar será publicada no dia **23/05/2019**.

a.7) Interposição de recurso da lista preliminar no dia **24/05/2019**.

a.8) A lista definitiva será publicada no dia **27/05/2019**.

b) Etapa 2: 100% de frequência em curso de conhecimento e capacitação, a ser realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, dos dias **03/06/2019 ao 04/06/2019**, na

Sala Cultural do Município Sant'Ana do Livramento, localizada na Rua do Andradas, 682, Centro, no horário compreendido das 8h às 12 e das 14 às 18, totalizando 16 horas de capacitação; durante o curso os candidatos serão observados e avaliados, conforme o desenvolvimento das atividades. Serão observados entre outros aspectos: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, participação, capacidade de assimilar o conhecimento transmitido.

c) Etapa 3: Teste Psicológico a ser aplicado pelos profissionais (Psicólogos) integrantes da equipe de organização e seleção, através do qual serão avaliados aspectos da personalidade. O teste psicológico tem caráter classificatório e eliminatório.

d) Etapa 4: Entrevista a ser realizada pelos profissionais (Psicólogos e Assistentes Sociais) da equipe de organização de seleção. O candidato entrevistado receberá pontuação que vai de 01 (um) até a nota máxima 10 (dez) pontos, de acordo com o desempenho do mesmo. A entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

ATENÇÃO: Os candidatos classificados para as etapas 3 e 4, serão chamados para avaliação psicológica, bem como entrevistas, em dias e horários a serem comunicados via ligação telefônica, conforme os números informados via currículo.

3 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Idade: terá prioridade o candidato mais velho;

3.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos básicos para a inscrição e contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) cumprir as normas estabelecidas neste Edital; c) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e obrigações eleitorais; d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato de entrega do *Curriculum Vitae*; e) ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre; f) ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital e outras que venham a surgir no período de validade deste; g) apresentar Certidão Negativa Criminal e Alvará de Folha Corrida Criminal, não podendo o candidato, estar respondendo a qualquer processo criminal ou inquérito policial de qualquer tipo; h) não estar incompatibilizado por força de lei ou decisão judicial, para o exercício da função pública; i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com o exercício do cargo ou função pública, ou estar respondendo PAD (Processo Administrativo Disciplinar); j) demais exigências estabelecidas pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

5. DOS RECURSOS

5.1 No caso de recurso contra o Resultado Preliminar (Etapa 1 da Seleção Simplificada), admitir-se-á o pedido de recursos, desde que seja apresentado à Comissão de Organização, Seleção e Avaliação, em duas vias de igual teor e forma, no dia 24 de Maio do corrente ano, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município, no horário das 8h às 13h30.

5.2 Não será aceito recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora de prazo.

5.3 Recursos que desrespeitem a Comissão de Organização, Seleção e Avaliação serão preliminarmente indeferidos.

5.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, sendo a decisão final da Comissão de Organização, Seleção e Avaliação da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecorrível.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A presente Seleção Pública Simplificada, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado.

6.2 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame.

6.3 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o átrio da Prefeitura Municipal, o átrio da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a página oficial da Prefeitura Municipal, bem como via Facebook.

6.4 É exclusivamente de responsabilidade do Candidato, acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

6.5 Fica designada, através da Portaria, a Comissão responsável pela Organização, Seleção e Avaliação composta pelos seguintes servidores: Katerine Flores da Roza, Éden Sara Bjoski, Fabiana Souza de Moreira, Bruna Dias Viera e Aline Dambros.

6.6 Os candidatos selecionados serão contratados de forma temporária e emergencial, não inferior a 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação conforme lei municipal determinar.

6.7 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital, não implica na obrigatoriedade na sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às contratações em número que atendas ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final dentro do prazo de validade deste edital.

6.8 O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada a esta Seleção Pública Simplificada e que não atender as datas ou horários estipulados, será considerado desistente, sendo automaticamente, excluído do processo seletivo.

6.9 O candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizado junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social em conjunto com a Comissão de Organização, Seleção e Avaliação.

Sant' Ana do Livramento, 07 de Maio de 2019.

LAURO BINSFELD

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

ANEXO I

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL – PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

Descrição Sintética: auxiliar o Educador Social em todas as suas atribuições.

Descrição Analítica: organizar, higienizar, preservar, conservar e manter limpo o ambiente de trabalho. Auxiliar no preparo, organização, higiene e oferta/servir de alimentos; cuidar das roupas, objetos pessoais dos usuários. Cuidar e zelar pela higiene pessoal dos usuários. Realizar serviço de lavanderia; preparar o leito de acordo com as necessidades dos usuários. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Executar outras atividades de interesse do Serviço de Acolhimento Institucional que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo. Substituir o Educador Social em caso de necessidade. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento noturno, aos fins de semana, feriados e exposição a situações de risco e periculosidade. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: **a) Instrução: Ensino Fundamental completo.**

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR SOCIAL PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

Descrição Sintética: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Descrição Analítica:

a) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias; b) contemplar as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de

necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento noturno e aos fins de semana e feriados, exposição a situações de risco e periculosidade. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução: Ensino Médio Completo.**

ANEXO II

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ensino Médio	01	
Ensino Superior	02	Por Graduação
Especializações: Pós Graduação, Mestrado, Doutorado.	03	Por especialização
Curso Educador Social	03	
Cursos correlatos à área de assistência social	01	Por curso
Curso Educação Infantil	01	
Curso Magistério/Normal	01	
Curso Auxiliar de Enfermagem	01	
Curso Técnico de Enfermagem	01	
Experiência em Instituição de Acolhimento	04	
Experiência com educação de crianças e adolescentes	0,5 pontos a cada 06 meses de experiência	Limite de Pontuação: 04 Os currículos sem indicação do período de experiência não receberão pontuação

GRADE DE PONTUAÇÃO CARGO: EDUCADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ensino Superior	02	Por Graduação

Especializações: Pós Graduação, Mestrado, Doutorado.	03	Por especialização
Curso Educador Social	03	
Cursos correlatos à área de assistência social	01	Por curso
Curso Educação Infantil	01	
Curso Magistério/Normal	01	
Curso Auxiliar de Enfermagem	01	
Curso Técnico de Enfermagem	01	
Experiência em Instituição de Acolhimento	04	
Experiência com educação de crianças e adolescentes	0,5 pontos a cada 06 meses de experiência	Limite de Pontuação: 04 Os currículos sem indicação do período de experiência não receberão pontuação

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:8FCEAAA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/05/2019. Edição 2556
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>